



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
SEÇÃO CÍVEL - PROJUDI

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0035637-30.2019.8.16.0000
Origem: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Seção Cível Ordinária
Suscitante: 18ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Interessado: J C Cavasini & Cia Ltda
Relator: Des. Silvio Dias

I – Defiro o pedido de habilitação do Estado do Paraná, devendo o mesmo ser autuado.

II – De acordo com o previsto no art. 261, §3º, V do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, encaminhe-se os autos ao Ministério Público para que querendo se manifeste a respeito da controvérsia destes autos.

Curitiba, 18 de novembro de 2019.

Des. **Silvio** Vericundo Fernandes **Dias**

Relator

